

**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-MG**

Ref.: CONCORRÊNCIA 01/2020

Processo 01/2020

A empresa **CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 04.802.482/0001-54, localizada na Rodovia-DF 205 04 Lote 1128 Queima Lençol, Fercal, Brasília/DF, por seu diretor abaixo assinado vem oferecer.

**RECURSO**

Ao resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 002/2020, que inabilitou a empresa recorrente pelo descumprimento aos itens 1.4.1 do edital, e o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço;

Segue a interposição de recurso abaixo:

**I - Dos Fatos**

Primeiramente cumpre informar que a empresa supracitada é **idônea, trabalhando em parceria com várias empresas há mais de 15 (quinze) anos, tendo concluído e entregue mais de 20 (vinte) obras,** honrando sempre com os seus contratos, agindo com boa-fé contratual e compromisso.

Ao contrário na decisão emanada por esta comissão de licitação verifica-se no que se refere ao **Item 1.4.1** (Execução de Sarjeta de Concreto Usinado, Moldada In loco em Trecho Reto, 30 cm ase x 10 cm de Altura), a Certidão de Acervo Técnico foi devidamente apresentada no **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 008/2017 expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, Item 03.02.104**, onde o grau de complexidade é muito superior ao solicitado, o Balanço apresentado foi de acordo com a LEI conforme se pede:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A empresa **CF SANTOS Terraplenagem** solicita o deferimento em nosso pedido de recurso.

Desde já solicita a sua habilitação sendo que caso não ocorra tomara as vias judiciais cabíveis.

Pede Deferimento.

Brasília/DF, 31 de Março de 2020.

Atenciosamente,



**CF Santos Terraplenagem Eireli ME.**  
**Charles Franshoar dos Santos**